



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 269, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 970, de 23 de novembro de 2015, que cria no âmbito da Câmara Municipal o Programa “Fiscaliza Itajubá”, RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar as responsabilidades e definir as diretrizes para a execução do Programa Fiscaliza Itajubá no âmbito da Câmara Municipal, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. O Programa Fiscaliza Itajubá constitui um processo contínuo e sistemático de fiscalização em todas as áreas em que atuam os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itajubá, a partir de demandas recebidas de cidadãos por meio de uma Plataforma Virtual denominada “Fiscaliza Itajubá”, implementada em conjunto com o site da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 3º. As ações do Programa Fiscaliza Itajubá serão executadas pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal, cada qual abrangendo os assuntos peculiares a sua área de atuação, assim definidos no Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º. Compete a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal a Coordenação Geral do Programa Fiscaliza Itajubá, destacando:

I - a coleta e o controle semanal das demandas dos cidadãos registradas na Plataforma Digital do Programa, a análise e posterior distribuição às Comissões Permanentes da Câmara Municipal, respeitadas as áreas de atuação de cada Comissão;

II – a programação das visitas, quando for o caso, aos locais indicados nas demandas, para possíveis averiguações e registros audiovisuais e fotográficos;

III - a publicação do Calendário de reuniões das Comissões Permanentes na Plataforma Digital do Programa, indicando com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias úteis, a data e o local da reunião em que a demanda a será tratada, bem como o nome e a identificação de seu autor;

IV – o assessoramento técnico às Comissões Permanentes durante as reuniões e a elaboração do relatório final, elencando suas ações e eventuais providências cabíveis, e a posterior publicação na plataforma digital do Programa Fiscaliza Itajubá;

V - a elaboração, quando for o caso, de Proposições referentes as demandas apresentadas, nos termos do Regimento Interno da Câmara, tendo como autores os membros da respectiva Comissão.

Art. 5º. Compete a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal a disponibilização e manutenção da Plataforma Digital para realização do Programa Fiscaliza Itajubá, bem como acionar, quando necessário, a equipe de comunicação da Câmara para os registros audiovisuais e fotográficos das demandas apresentadas pelos cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Art. 6º. Para a consecução dos trabalhos a que se destina o Programa Fiscaliza Itajubá, fica criada uma Comissão Executiva composta pelos seguintes Servidores:

I - Luiz Gonzaga Costa (Diretor Legislativo): Coordenador Geral, responsável pelo planejamento, execução, controle, avaliação e divulgação de resultados do Programa, bem como pela gestão dos recursos humanos e de materiais necessários ao seu desenvolvimento;

II - Heriton Jerônimo Oliveira (Oficial Administrativo II), responsável pela execução dos incisos I e III do artigo 4º desta Portaria;

III - Luydi Imar Zacarias Riêra e Déborah Lemes do Vale Ferreira (Técnicos Legislativo II), responsáveis pela execução do inciso IV do artigo 4º desta Portaria;

IV - Ana Paula Ribeiro (Assessora Técnica de Comissão), responsável pela execução dos incisos II e V do artigo 4º desta Portaria.

Art. 7º. A Presidência da Câmara editará, quando necessário, normas complementares a esta Portaria, submetendo-as no que couber à apreciação da Mesa Diretora.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de fevereiro de 2016, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 21 de dezembro de 2015.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI
Presidente